



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: PROAD nº 9069/2026

Cuida-se de solicitação da Seção de Gestão de Memória, visando à contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação do serviço de digitalização, catalogação, acondicionamento, otimização e armazenamento do acervo fotográfico do Centro de Memória do TRT - 18ª.

Para tanto, ofertou o Documento de Formalização da Demanda – DFD (doc. 1), indicando o valor estimado de R\$75.335,92 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Impulsionada, a Secretaria de Orçamento e Finanças atestou que há disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa, ficando reservado/adequado o montante acima especificado (doc. 4).

Assim, esta Diretoria-Geral autorizou a realização dos Estudos Técnicos Preliminares e a elaboração do Mapa de Riscos necessários à pretendida contratação (doc. 5), os quais foram apresentados nos docs. 12 e 11, respectivamente.

O Termo de Referência foi apresentado no doc. 18, o qual foi ratificado pela gestora e Chefe da Seção de Memória, no doc. 21. Posteriormente, o referido termo foi alterado (doc. 23) para incluir a letra b, no subitem 5.4.1, conforme esclarecido pela Área de Suporte às Contratações no doc. 24.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 182/2026 (doc. 25), concluindo, em suma, que “...os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência sob exame compatibilizam-se com a legislação pertinente e contêm todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado, do edital de licitação e da minuta contratual”, com ressalvas, as quais restaram atendidas mediante a juntada de nova versão do Termo de Referência, no doc. 27.

Realizada a estimativa de custos, inclusive com a análise das pesquisas obtidas pela Unidade gestora (doc. 38), a Divisão de Planejamento e Aquisições/Área de Compras, no doc. 42, apurou que o custo médio da contratação é de R\$60.278,65 (sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme a Estimativa de Custos nº 94/2026 (doc. 41).

Ante o exposto, com esteio no referido Parecer nº 182/2026, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, e ante a delegação de competência estabelecida pelo artigo 20, VI, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal (Resolução Administrativa TRT 18ª nº 95/2025), **APROVO o Termo de Referência de doc. 27.**

Outrossim, em observância ao artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO** a Estimativa de Custos nº 94/2026 e determino a sua publicidade.

Ademais, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 20, VI, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, fica desde já **AUTORIZADA** a instauração de certame licitatório para contratação objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo **menor preço**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Determino, ainda, a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando a realização do certame, bem como para conferir publicidade à estimativa de custos.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesa